

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230002
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2022-037-SRP

CONTRATO Nº 20230002

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS E RCA DIST.
DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Óbidos/PA, através da **Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/Pá**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro, CEP 68.250-000; Óbidos-Pá, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.884.818/0001-30, representado neste ato pelo Sr.(a) **SELMA MARIA CAETANO DE JESUS**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 553/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 5008199 PC/PA e portador(a) do CPF nº 348.215.002-44, residente na Tv. Paulo Matos, nº 420, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA e de outro lado a firma **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.543.386/0001-71, estabelecida à Tv. WE, Nº 141, Bairro: Cidade Nova 4, CEP: 67.133-340 – Ananindeua/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Raniere Pereira Araujo, residente na Tv. Vinte e Cinco de Junho, nº370, Bairro: Guamá – Belém-PA, portador do(a) RG: 2722444 PC/PA e CPF: 564.626.112-00, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-037-SRP, e na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato administrativo tem por objeto a Registro De Preço Para A Contratação De Pessoa Jurídica Para **Aquisição De Medicamentos (Farmácia Básica, Medicamentos Controlados E Material Técnico Descartável)**, Para Atender Às Demandas Dos Serviços Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Saúde.

1.2. Dos Itens contratados:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
5	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOL.INJETAVEL	10000	HYPOFARMA	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
7	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	3000	HYPOFARMA	R\$ 0,13	R\$ 390,00
8	UNIDADE	ACIDO SALICILICO 50MG POMADA	6000	E.M.S	R\$ 16,50	R\$ 99.000,00
12	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG 500MG/COMP.	20000	BIOLAB	R\$ 1,74	R\$ 34.800,00
13	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG 250MG/CAPS	20000	BIOLAB	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
14	FRASCO	ACIDO VOLPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 205 MG/SUSP.	1000	BIOLAB	R\$ 10,18	R\$ 10.180,00
15	AMPOLA	ADENOSINA 6MG/ML	400	HIPOLABOR	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
29	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG	4800	ZYDUS	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
30	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG	6000	ZYDUS	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
31	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG	2000	MOMENTA	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
32	AMPOLA	AMICACINA 100MG/2ML SOL. INJETÁVEL	2500	BLAU	R\$ 2,14	R\$ 5.350,00
33	AMPOLA	AMICACINA 50MG/2ML SOL. INJETÁVEL	4000	BLAU	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
34	AMPOLA	AMINOFILINA 240MG/10 ML SOL. INJETÁVEL	4000	HIPOLABOR	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
35	AMPOLA	AMIODARONA 150 MG/3 ML SOL.INJETAVEL	600	GEOLAB	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
37	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	20000	PRATI	R\$ 3,77	R\$ 75.400,00
38	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG CP	90000	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
40	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG+12,05/ML.SO	0	PRATI	R\$ 56,16	R\$ -
46	COMPRIMIDO	ANTIETANOL 250MG	0	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ -
47	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO HOSPITALAR 10CM (ROLO PACOTE C/12 UND)	2000	ANAPOLIS	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00

48	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO HOSPITALAR 15CM (ROLO PACOTEC/12 UNID)	2000	ANAPOLIS	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
49	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 10CM (PACOTE C/12 UND.)	2000	ANAPOLIS	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
50	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 15CM (PACOTE C/12 UNID)	2000	ANAPOLIS	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
51	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM (PACOTE C/12 UNID.)	2000	ANAPOLIS	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
52	PACOTE	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,50M (18 FIOS/CM2 - PACOTE C/12 UNID)	12000	ANAPOLIS	R\$ 5,77	R\$ 69.240,00
54	ROLO	ATADURA DE GESSADA 20 CM-ROLO C/3 METROS CX C/20RL	2000	ANAPOLIS	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
55	ROLO	ATADURA GESSADA 15CM X 3M (ROLO C/3M CX C/20RL)	2000	ANAPOLIS	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
59	PACOTE	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA (PCT C/10)	500	MM	R\$ 6,82	R\$ 3.410,00
61	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	7000	PRATI	R\$ 12,95	R\$ 90.650,00
66	AMPOLA	BENZILPEN. BENZ. 600.000 UI SOL. INJETÁVEL	800	TEUTO	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
67	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SO	7000	E.M.S	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
69	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG/COMP	6000	CRISTÁLIA	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
70	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	30000	EUROFARMA	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
71	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG	1800	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 612,00
72	FRASCO	BUDESONIDA 50MG	1000	EUROFARMA	R\$ 31,15	R\$ 31.150,00
73	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG	3000	E.M.S	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
77	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG CP	40000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
78	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	800	BRAINFARMA	R\$ 23,76	R\$ 19.008,00
82	COMPRIMIDO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ CAPS	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 38,26	R\$ 3.826,00

83	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	60000	E.M.S	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
84	COMPRIMIDO	CASCARA SAGRADA 20MG A 30MG	0	LAB. PIERRE	R\$ 43,30	R\$ -
93	FRASCO	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SOL ORAL	8000	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 13,27	R\$ 106.160,00
95	FRASCO	CETACONAZOL 20MG XAMPU 2%	1000	NATIVITA	R\$ 39,56	R\$ 39.560,00
96	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG CP	50000	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
97	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G	10000	PRATI	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
98	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJETÁVEL	10000	HYPOFARMA	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
100	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	12000	RANBAXY	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
101	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300MG	0	E.M.S	R\$ 2,62	R\$ -
102	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG	14000	TEUTO	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00
103	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 10MG	10000	GERMED	R\$ 2,31	R\$ 23.100,00
104	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	2000	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 620,00
105	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	7000	E.M.S	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
106	FRASCO	CLONAZEPAN 2,5 MG GOTAS	5000	HIPOLABOR	R\$ 13,04	R\$ 65.200,00
107	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1%(2,5MEQ/ML)SOL.INJETAVEL	50000	Samtec	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
108	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	1500	Samtec	R\$ 13,76	R\$ 20.640,00
109	AMPOLA	CLORETO SODIO S.I.09%AMPOLA COM 10ML	2000	Samtec	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
110	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML INF. C/100ML	10000	FARMACE	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
111	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE ADULTO 30MG/ML FRASCO C/100ML	7000	FARMACE	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00
114	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	4000	FARMACE	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
115	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG/COMP.	14000	CRISTÁLIA	R\$ 1,04	R\$ 14.560,00
117	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/COMP	6000	EUROFARMA	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
118	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	10000	E.M.S	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
119	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	14000	GEOLAB	R\$ 0,48	R\$ 6.720,00
120	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG	12000	CRISTÁLIA	R\$ 1,36	R\$ 16.320,00

123	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP	400	CRISTÁLIA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
124	COMPRIMIDO	COMPLEXO B COMPRIMIDO	120000	HYPOFARMA	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
127	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML	1000	HYPOFARMA	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
129	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJETÁVEL	4000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
130	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	20000	FARMACE	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
131	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	15000	THEODORO	R\$ 2,57	R\$ 38.550,00
138	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	10000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
140	FRASCO	DICLOFENACO SÓDICO GTS 10ML	20000	E.M.S	R\$ 6,96	R\$ 139.200,00
143	FRASCO	DIMETICONA GTS	30000	HIPOLABOR	R\$ 2,13	R\$ 63.900,00
144	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG	140000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 46.200,00
145	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL.ORAL	12000	FARMACE	R\$ 2,93	R\$ 35.160,00
147	COMPRIMIDO	DONEZEPILA 10MG	1800	TEUTO	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00
148	COMPRIMIDO	DONEZEPILA 5MG	1000	TEUTO	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
149	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOL.INJETÁVEL	400	HIPOLABOR	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
150	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG	1800	PRATI	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00
157	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	15000	PRATI	R\$ 8,62	R\$ 129.300,00
158	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG	6000	SANDOZ	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
159	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20MG	100	SANDOZ	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
161	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 500MG 1.500.000UI	5000	EUROFARMA	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00
162	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	0	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ -
163	COMPRIMIDO	ESPIRONOLOCTONA 100MG	30000	EUROFARMA	R\$ 1,30	R\$ 39.000,00
164	COMPRIMIDO	ESPIRONOLOCTONA 25MG	30000	EUROFARMA	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
165	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML SOL.INJETÁVEL	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
169	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	TEUTO	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
171	FRASCO	FENOTEROL 5MG. SOL. ORAL.	2500	PRATI	R\$ 9,19	R\$ 22.975,00
176	AMPOLA	FITOMENADIONA; VITAMINA "K" CX C/25 AMP	200	PRATI	R\$ 2,02	R\$ 404,00
177	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	400	HYPOFARMA	R\$ 24,52	R\$ 9.808,00

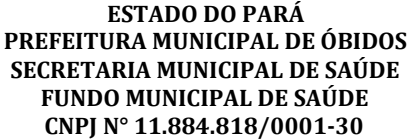
178	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO.	0	HYPOFARMA	R\$ 26,47	R\$ -
180	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	12000	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
181	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROP. DE BETAMETASONA + 5MG/ML + 2MG/ML	0	JP INDUSTRIA	R\$ 23,92	R\$ -
182	PACOTE	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/6 UNID	400	DILEPE	R\$ 23,38	R\$ 9.352,00
187	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOL. INJETAVEL	8000	TEUTO	R\$ 3,34	R\$ 26.720,00
188	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	40000	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
189	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG	3000	HIPOLABOR	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
190	COMPRIMIDO	GARRA DO DIABO (HAPARGO)	10000	HERBARUIM	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
197	FRASCO	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO	400	FRESENIUS	R\$ 22,95	R\$ 9.180,00
198	AMPOLA	GLICOSE 25%	20000	Samtec	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
200	AMPOLA	GLICOSE 50% SOL. INJ 10 ML	20000	Samtec	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
201	UNIDADE	GLICOSIMETRO (DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO)TIPO ON CALL PLUS-UNID	300	ACCUMED	R\$ 36,89	R\$ 11.067,00
202	COMPRIMIDO	GLOBAZAM 10MG	14000	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 19.600,00
203	FRASCO	GUACO 0,5 CUMARINA XP	1500	PRATI	R\$ 14,72	R\$ 22.080,00
204	COMPRIMIDO	HALDOL 1MG	12000	TEUTO	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
205	COMPRIMIDO	HALDOL 5MG	12000	TEUTO	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
206	FRASCO	HALOPERIDOL 2%/GOTAS	2000	HYPOFARMA	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
207	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	HYPOFARMA	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
208	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML S.I	600	CRISTÁLIA	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
209	FRASCO	HID. ALUMINIO 61,05MG/ML SOL. ORAL	10000	PHARLAB	R\$ 3,96	R\$ 39.600,00
210	FRASCO	HID. MAGNESIO 1200MG SOL. ORAL	5000	PRATI	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
212	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	140000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
215	BISNAGA	HIDROCORTIZONA ACETADO 10MG/G1%CREME	5000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,77	R\$ 63.850,00

216	CÁPSULA	HORTELÃ	20000	LAB. PIERRE	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
217	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	140000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 49.000,00
220	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	100	TEUTO	R\$ 608,37	R\$ 60.837,00
226	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT, SEM MANGA, TAM. MÉDIO UNIDADE	1500	KOLPLAST	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
227	FRASCO	KETALAR 100MG/10ML	200	FRESENIUS	R\$ 44,95	R\$ 8.990,00
229	KIT	KIT COMPLETO INFANTIL DE APARELHO P/AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	150	GTEC	R\$ 124,80	R\$ 18.720,00
233	BISNAGA	KOLAGENASE GEL	2000	CRISTÁLIA	R\$ 24,93	R\$ 49.860,00
239	BISNAGA	LAURILSULFATO DE SÓDIO; SORBITAL - MINILAX 714MG+7,7MG CX C/7	0	FRESENIUS	R\$ 10,65	R\$ -
240	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMP	12000	TEUTO	R\$ 2,52	R\$ 30.240,00
241	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG/CP	12000	TEUTO	R\$ 3,37	R\$ 40.440,00
242	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG/CP	4000	TEUTO	R\$ 3,01	R\$ 12.040,00
245	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	4000	HIPOLABOR	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
246	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS	1000	HIPOLABOR	R\$ 23,53	R\$ 23.530,00
247	CAIXA	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINELESTRADIOL 0,03 MG C/21	0	MABRA	R\$ 11,12	R\$ -
248	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG	0	MABRA	R\$ 3,20	R\$ -
249	FRASCO	LIDOCAINA 2% S.V. 20ML S.I	16000	HYPOFARMA	R\$ 6,52	R\$ 104.320,00
250	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100MG/ML AEROSOL	150	HYPOFARMA	R\$ 207,60	R\$ 31.140,00
251	BISNAGA	LIDOCAINA GEL 2%	2000	HIPOLABOR	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
252	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	100000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
254	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG	200000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
256	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	100000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
257	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	2000	PRATI	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00

258	AMPOLA	MANITOL 20% SOLUÇÃO INTRAVENOSA 250ML	2000	EQUIPLEX	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
260	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL.ORAL	20000	NATULAB	R\$ 1,96	R\$ 39.200,00
262	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	200000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
263	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	2000	E.M.S	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
264	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
265	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	5000	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
270	AMPOLA	METRONIDAZOL 400MG 100ML SOL.INJETAVEL	4000	FARMACE	R\$ 10,12	R\$ 40.480,00
271	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREM. VAG. C/10 APLIC.	5000	PRATI	R\$ 11,24	R\$ 56.200,00
273	AMPOLA	MIDAZOLAN 15MG/3ML (CONTROLADO)	400	HIPOLABOR	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
275	AMPOLA	MORFINA 10MG INJETÁVEL	800	CRISTÁLIA	R\$ 11,58	R\$ 9.264,00
278	AMPOLA	NALOXONA 0,4/ML	500	PRATI	R\$ 15,29	R\$ 7.645,00
279	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG	30000	PRATI	R\$ 2,13	R\$ 63.900,00
280	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA	15000	TEUTO	R\$ 3,02	R\$ 45.300,00
281	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG (SUBLINGUAL)	30000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
282	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG	40000	GEOLAB	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
284	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	15000	VITAMEDIC	R\$ 2,88	R\$ 43.200,00
285	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML SOL.ORAL	6000	PRATI	R\$ 7,32	R\$ 43.920,00
286	POTE	NITROFURAZONA POMADA 2MG C/500GR	1000	CAZI	R\$ 36,93	R\$ 36.930,00
287	BISNAGA	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 30MG	2000	CAZI	R\$ 16,30	R\$ 32.600,00
288	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML	300	TEUTO	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
289	AMPOLA	NORADRENALINA 4MG	500	TEUTO	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00
290	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG	300	FARMACE	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
291	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG + VALESTRADIOL 5MG SOL. INJETÁVEL	0	PRATI	R\$ 29,69	R\$ -
292	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG	800	E.M.S	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00
293	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 2,5MG	2000	E.M.S	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00

294	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML	7000	MAQUIRA	R\$ 4,81	R\$ 33.670,00
298	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 5MG	4000	PRATI	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
299	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG	14000	RANBAXY	R\$ 1,77	R\$ 24.780,00
300	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG	14000	RANBAXY	R\$ 3,24	R\$ 45.360,00
301	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	12000	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
303	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG/CP	8000	AUROBINDO	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
306	AMPOLA	PENIC. CRISTAL 5.000.000 UI	1000	TEUTO	R\$ 18,12	R\$ 18.120,00
307	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	400	TEUTO	R\$ 33,54	R\$ 13.416,00
308	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	20000	FARMACE	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
309	FRASCO	PERMANGANATO DE POTÁSSICO 100MG PÓ	500	PRATI	R\$ 56,80	R\$ 28.400,00
310	FRASCO	PERMETRINA 5%(50MG/ML)LOÇÃO CREMOSA 60ML	6000	PRATI	R\$ 6,40	R\$ 38.400,00
311	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG	15000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
312	FRASCO	POLIVITAMINAS 1,34 MG/ML SOL ORAL	10000	PRATI	R\$ 11,79	R\$ 117.900,00
313	COMPRIMIDO	POLIVITAMINAS COMP	0	PRATI	R\$ 0,40	R\$ -
314	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL 0,25MG	8000	E.M.S	R\$ 2,93	R\$ 23.440,00
315	FRASCO	PREDNISONA 1.34MG/ML SOL.ORAL.	3000	PRATI	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00
317	COMPRIMIDO	PREGABALINA 50MG	6000	TEUTO	R\$ 3,41	R\$ 20.460,00
318	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG	6000	TEUTO	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
319	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	12000	SANVAL	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
320	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJETÁVEL	6000	SANVAL	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
324	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150	0	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ -
325	AMPOLA	RANITIDINA 25 MG/ML INJ	10000	GEOLAB	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
331	CAIXA	SCALP Nº23 CX C/100 UNID	100	LABOR IMPORT	R\$ 48,79	R\$ 4.879,00
332	CAIXA	SCALP Nº25 CX C/100	100	LABOR IMPORT	R\$ 48,79	R\$ 4.879,00
333	CAIXA	SCALP Nº27 CX C/100 UNID	100	LABOR IMPORT	R\$ 48,79	R\$ 4.879,00
334	UNIDADE	SERINGA DESC. 05ML S/AG	15000	LABOR IMPORT	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00

335	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULA 25 X 7 - CX C/250UNID	12000	LABOR IMPORT	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
336	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA - CX C/250UNID	10000	LABOR IMPORT	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
337	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	20000	LABOR IMPORT	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
338	CAIXA	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/AGULHA CX C/500UND	20000	LABOR IMPORT	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
342	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10	600	MEDSONDAS	R\$ 1,08	R\$ 648,00
346	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML S/A P/IRRIGAÇÃO	20000	EQUIPLEX	R\$ 17,76	R\$ 355.200,00
347	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	20000	EQUIPLEX	R\$ 9,68	R\$ 193.600,00
348	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML	10000	EQUIPLEX	R\$ 12,81	R\$ 128.100,00
349	FRASCO	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	10000	EQUIPLEX	R\$ 21,70	R\$ 217.000,00
352	FRASCO	SULFA.+TRIMT.40+8MG/ML SO	12000	PRATI	R\$ 7,12	R\$ 85.440,00
353	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG	60000	PRATI	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
355	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	TEUTO	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
356	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 1,99	R\$ 398,00
358	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ.20%	200	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
359	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL	500	PRATI	R\$ 43,83	R\$ 21.915,00
360	CÁPSULA	SULFATO DE ZINCO 10MG	20000	PRATI	R\$ 2,58	R\$ 51.600,00
361	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10000	HIPOLABOR	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
362	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	100000	NATULAB	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
363	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,004%	1000	E.M.S	R\$ 60,36	R\$ 60.360,00
365	COMPRIMIDO	TETRACICLINA 500MG	30000	E.M.S	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
366	COMPRIMIDO	TIABENDAZOL 500MG	15000	EUROFARMA	R\$ 2,66	R\$ 39.900,00
367	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/ML.SOL.ORAL	6000	EUROFARMA	R\$ 3,36	R\$ 20.160,00



368	CAIXA	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 UNID	2000	MEDLEVENSOHN	R\$ 40,53	R\$ 81.060,00
369	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG	12000	PHARLAB	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
370	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG	10000	PHARLAB	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
371	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO DE 50MG	6000	PHARLAB	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
372	AMPOLA	TRAMADOL 100MG SOL.INJ	2000	TEUTO	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00
373	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML	4000	TEUTO	R\$ 9,79	R\$ 39.160,00
374	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004%	2000	PRATI	R\$ 28,61	R\$ 57.220,00
375	AMPOLA	VASOPRESSINA 20U/ML	800	TEUTO	R\$ 31,29	R\$ 25.032,00
376	COMPRIMIDO	VIGABATRINA 500MG	1000	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
377	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG	2000	E.M.S	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
378	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	120000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 5.564.728,00

Valor Global: R\$ 5.564.728,00 - Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os Produtos/Serviços: no local pré-determinado através de cronograma;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022-037-SRP** e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de ÓBIDOS/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) Manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- i) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- k) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) Manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) Garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através dos servidores designado para este fim, através de Portaria nº123/2022-SEMSA/GAB, de 14 de setembro de 2022, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a)	Caio Cesar Almeida do Amaral				
CPF:	005.184.492-38		Data de Expedição:		
RG:	6027430	Expedição:		Órgão Expedidor	
Cargo	Farmacêutico			Matricula Nº:	0238051
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
Escolaridade	Ensino Superior				
b)	Áureo Cid Botelho Neto				
Matrícula:	1261612		Contrato nº:		
CPF:	519.825.362-68		Data de Expedição:		
RG:	160114-9	Expedição:		Órgão Expedidor	
Cargo	Farmacêutico			Nº:	
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
Escolaridade	Nível Superior				

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 09 de fevereiro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.2. - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

6.3. - A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.3. Somente serão pagos os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos;

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível;

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas;

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de ÓBIDOS/PA para o exercício vigente;

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023

2424 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Projeto/Atividade: 10 122 0003 2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10301 0003 2.049 Manutenção da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.050 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.052 Ações de Combate ao COVID-19-Bloco de Custeio

Elemento de Despesa: 33.90 30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.053 Ações Estratégicas - APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.055 Execução de Emendas Parlamentares - Custeio APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10302 0003 2.056 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e Alta Complexidade-Mac
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10302 0003 2.059 Manutenção da Rede de Saúde Mental - CAPS 1
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade: 10 302 0003 2.060 Execução de Emendas Parlamentares - Custeio MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues ou realizados em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de Ordem de compra/serviço e nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar das mercadorias, devendo ser entregues diretamente nas unidades administrativas que irão necessitar dos mesmos;

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos/serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover a Contratação de produtos/serviços.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022-037-SRP**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de

setembro de 2019, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022-037-SRP** e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Óbidos (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos- PA, em 10 de fevereiro de 2023

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 384.215.002-44
Decreto nº 553/2022
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 26.543.386/0001-71
Raniere Pereira Araujo
CPF: 564.626.112-00
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____